Ano XI - Nº 4.815

Terça-feira, 23 de Agosto de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Homenagem aos 97 anos do 2º Centro de Saúde

Localizado no Campo da Pólvora, o Ramiro de Azevedo foi destacado em sessão especial requerida por Aladilce

Foto: Reginaldo Ipê



"O 2º Centro faz parte do Sistema Único de Saúde (SUS) e os servidores devem ser valorizados com um plano de carreira", afirma a vereadora Aladilce Souza (PCdoB), que é enfermeira. Reformado em 2014, o Ramiro de Azevedo é a Unidade Básica de Saúde mais antiga em funcionamento em Salvador. **Leia mais na página 3**

Dia Municipal do Maçom

Sessão especial, realizada no auditório do Centro de Cultura, foi requerida pelo vereador Alfredo Mangueira



Foto: Valdemiro Lopes

Após a abertura do evento e execução do Hino Nacional, a sessão passou a ser conduzida pelo vereador Pedrinho Pepê (PMDB), para que o autor da resolução, vereador Alfredo Mangueira (PMDB), fizesse uso da palavra. "Eu me sinto muito feliz, pois já são dez anos realizando esta grata homenagem à nossa sublime Ordem e meus ilustres irmãos", disse Alfredo Mangueira, que é maçom e apresentou o projeto de lei na Câmara em 2006, dando origem à Lei nº 7.167. **Leia mais na página 10**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

SISTEMA DE GESTÃO TÜVRheinland Brasil NBR ISO 9001 QUALIDADE

Vereador pede indenização para Fundo Municipal do Idoso

Segundo Everaldo Augusto, a penalidade vai ressarcir os possíveis prejuízos referente a obrigatoriedade do cartão do idoso

O vereador Everaldo Augusto (PCdoB) encaminhou um requerimento ao Núcleo de Proteção à Pessoa Idosa, da Defensoria Pública do Estado da Bahia, solicitando investigação de eventuais prejuízos, material e moral, aos 147 mil idosos que foram obrigados, desde 30 de junho de 2015, a portar o Cartão do Idoso para ter acesso gratuito aos ônibus da cidade. O uso deixou de ser obrigatório em 15 de agosto de 2016, após uma Ação Civil Pública movida pelo Órgão em parceria com o Ministério Público Estadual.

O parlamentar, que é presidente da Comissão dos Direitos dos Cidadãos da Casa, já havia acionado a Defensoria, por meio de Representação, alegando inconstitucionalidade no Decreto do prefeito, tendo em vista que o Estatuto do Idoso determina que a comprovação da idade deve ocorrer através de documento com foto.

No documento, Everaldo solicita que o valor da penalidade



Foto: Reginaldo Ipê

Vereador Everaldo Augusto

seja direcionado ao Fundo Municipal do Idoso, que foi criado através da Lei Municipal nº 9.013/2016 e é um instrumento de implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa. "A justiça baiana reconheceu que a intenção do prefeito tinha um claro objetivo de restringir o uso de um direito garantido na Constituição Federal e no Estatuto do Idoso. Comportamento este que atendia aos interesses dos empresários de ônibus da cidade.", destacou o vereador.

A Ação Civil Pública foi comemorada pelo vereador. "A justiça foi feita, o cartão foi derrubado, porém, é preciso que a Defensoria analise os efeitos nocivos da medida impositiva para que a prefeitura venha a ressarcir os possíveis prejuízos, sejam eles materiais ou morais, causados aos idosos. Muitos foram constrangidos, humilhados e precisam ser reparados, não somente para que a justiça seja feita, mas, sobretudo, para que nunca mais este tipo comportamento volte a acontecer em Salvador.".

Passe livre aos 60 anos

O vereador é autor do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, que tramita na Câmara, que cobra passe livre a partir dos 60 anos. "A decisão vai fortalecer a nossa luta pela instituição do passe livre aos 60 anos, conforme estabelece o Estatuto do Idoso e como já ocorre no metrô, ferry boat e ônibus intermunicipais".

Vânia Galvão destaca Semana Nacional do Excepcional

Projeto de Praça Inclusiva acontece até o dia 28 de agosto

Na Semana Nacional do Excepcional, entre 21 e 28 deste mês de agosto, a líder do PT na Câmara Municipal de Salvador e presidente da Comissão de Reparação da Casa, Vânia Galvão, destaca seu projeto de indicação, que sugere os executivos estadual e municipal a elaboração de estudos para implementação de uma Praça Inclusiva na Avenida Ademar de Barros.

O projeto foi aprovado no primeiro semestre deste ano de 2016. "Nossa iniciativa é uma política afirmativa voltada para a inclusão dos cidadãos com deficiências cognitivas e locomotoras, e corresponde a uma forma para ampliar a cidadania e também sensibilizar poderes públicos e a sociedade para a questão", destaca Vânia.

Conforme explica Vânia Galvão, a praça inclusiva deverá ser implantada no espaço entre a portaria principal da Universidade Federal da Bahia (Ufba) e entrada do Jardim Zoológico. "É preciso reduzir preconceitos, diminuir diferenças e criar espaços para a promoção de harmonia e exercício da cidadania plena aos soteropolitanos com alguma deficiência", atesta.

A petista considera o projeto como um passo importante para criar espaços totalmente adaptados não apenas com equipamentos, mas também com uma programação e atividades interativas. "Nossa proposta é oportunizar aos cidadãos com deficiência uma convivência com a coletividade, para lhes proporcionar um sentimento de pertencimento ao município assegurando-lhes o direito à cidade", explica. "Vamos agora buscar parcerias para retirar o projeto do papel", frisa Vânia Galvão.

Câmara celebra 97 anos do Ramiro de Azevedo

2º Centro de Saúde, que funciona no Campo da Pólvora, ganha homenagem em sessão especial

Fotos: Reginaldo Ipê



Homenagem à Unidade Básica de Saúde foi requerida pela vereadora Aladilce Souza

Os 97 anos do 2º Centro de Saúde Ramiro de Azevedo foram celebrados na Câmara Municipal, na manhã de sexta-feira (19), no Plenário Cosme de Farias, em sessão especial requerida e dirigida pela vereadora Aladilce Souza (PCdoB).

"O 2º Centro faz parte do Sistema Único de Saúde (SUS) e os servidores devem ser valorizados com um plano de carreira", defendeu a vereadora Aladilce, que é enfermeira. Ainda em sua fala, destacou a importância para a cidade da unidade que funciona no Campo da Pólvora e frisou o empenho e a dedicação dos servidores do Centro criado em 1907 e inaugurado em 1919. Na época, a unidade era voltada para o atendimento à tuberculose.

Reformado em 2014, o Ramiro de Azevedo é a Unidade Básica de Saúde mais antiga em funcionamento em Salvador. Dentre os serviços prestados, oferece atenção integral nos programas de hipertensão, diabetes, controle de tuberculose, hanseníase e doença falciforme. Também oferece serviços de curativo, coleta de material para exames laboratoriais, vacinação, marcações de consulta e exame, distribuição de medicamentos, fornecimento do Cartão SUS, dentre outros.



Fundação

O importante papel desempenhado pela unidade de saúde foi destacado pela funcionária Márcia Tavares, mais antiga da instituição com 30 anos de casa. Ela contou a história do 2º Centro desde o lançamento da pedra fundamental pelo médico Ramiro de Azevedo, em 20 de agosto de 1907, após retorno da França. A preocupação com os muitos casos de tuberculose na cidade foi o ponto de partida para o nascimento da unidade.

Ainda nas suas considerações, afirmou que o 2º Centro valoriza os seus diversos funcionários: médicos, enfermeiros, farmacêuticos, técnicos e auxiliares de enfermagem, técnicos administrativos, pessoal do laboratório e raio-X, higienizadores e demais colaboradores.

Reforçou que no 2º Centro Ramiro de Azevedo "é possível encontrar clínica médica, pediatria, ginecologia, pré-natal de baixo risco, atendimentos em curativos e imunização, exames preventivos em colo de útero e raio-X". Conforme Márcia, serviços sociais também são prestados e a unidade realiza palestras educativas, além de servir como referência para estudantes de diversas áreas da saúde.

Atenção básica

O presidente do Conselho Municipal de Saúde, Djalma Rossi, explicou que é papel da entidade "se debruçar e se importar pelo o fortalecimento de novas modalidades de atendimento ao público em geral, assim como faz a Unidade de Saúde Ramiro de Azevedo". Ele frisou que "a atenção básica em Salvador é extremamente necessária e o Ramiro é a primeira porta de atendimento".

Ainda na sessão especial, a funcionária Márcia Tavares recebeu uma placa da vereadora Aladilce Souza destacando os serviços prestados à saúde pelo Ramiro de Azevedo ao longo dos 97 anos de existência. Também houve apresentação musical com Gil Silvestre e no encerramento todos cantaram parabéns.

Mesa

Além da vereadora Aladilce Souza, de Márcia Tavares e de Djalma Rossi, participaram da mesa de trabalho da sessão especial Luria Andrade, representando o secretário municipal da Saúde; Conceição Mesquita, integrante do Conselho Regional de Enfermagem; e Silvio dos Anjos, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado da Bahia.

Vereador critica condições de trabalho em obras do Centro Histórico

Segundo Hilton Coelho, a sociedade precisa estar atenta e denunciar os casos aos órgãos competentes

O vereador Hilton Coelho (PSOL) afirma que "infelizmente o caso dos nove trabalhadores que atuavam em condições análogas às de escravos, prestando serviços em obras de pavimentação e requalificação no Centro Histórico de Salvador não será o último". Segundo o parlamentar "as autoridades pouco ou nada fazem, e a sociedade precisa estar atenta e denunciar aos sindicatos, Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho na Bahia (SRTE-BA)".

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereador Hilton Coelho

O caso ocorreu na quarta-feira (17), e para Hilton a ação dos auditores do trabalho foi eficiente e desmascara o que ele qualifica como conivência da prefeitura de Salvador e do governo estadual. "Quando o Estado e a iniciativa privada se unem, vivenciamos a submissão do interesse público ao Capital. São frutos dessa união as intervenções urbanas voltadas a geração de lucro individual, em detrimento dos interesses coletivos e sociais. O tal processo de requalificação nada mais é que priorizar os interesses privados onde as maiores vítimas são os trabalhadores e a população local", disse o vereador.

Leo Prates reafirma isenção de IPTU para templos religiosos

O vereador declara que a Constituição Federal garante a isenção do imposto em qualquer esfera da Federação

Em Projeto de Indicação nº 464/16 o vereador Leo Prates (DEM) sugere que a Prefeitura de Salvador envie projeto de lei que conceda isenção de IPTU para todos os templos religiosos.

O vereador expõe que no artigo 150; "VI"; "b" da Constituição Federal, os templos religiosos foram eleitos para permanecerem imunes a impostos de qualquer esfera da federação como uma maneira de fomentar as reuniões e os cultos religiosos.

Em sua justificativa, o vereador considera que os templos religiosos não exercem atividades econômicas e não se enquadram em nenhuma categoria empresarial existente. E ressalta que a maioria dos municípios isenta as igrejas e templos religiosos da exigência de alvará de funcionamento em função da imunidade tributária concedida pelas constituições Federal e Estadual, e os poucos que permanecem na exigência contrariam normas constitucionais.



Vereador Leo Prates

Centro de Treinamento de Boxe em Salvador

Vereador Gilmar Santiago destaca investimentos do governo do estado para o esporte



Vereador Gilmar Santiago

Na opinião do vereador Gilmar Santiago (PT), o anúncio feito pelo governador Rui Costa referente a construção de um Centro de Treinamento de Boxe, em Salvador, mostra a diferença entre uma gestão que se preocupa em disponibilizar espaços para a juventude, com equipamentos públicos, e outra que quer privatizar a cidade.

"Nas gestões de Jaques Wagner e Rui Costa, o governo do estado construiu o Centro Pan Americano de Judô, o ginásio de esportes de Cajazeiras e a piscina olímpica no Bonocô. Agora, numa justa homenagem ao nosso campeão olímpico, Robson Conceição, teremos um centro para o boxe", destaca o vereador.

Foto: Divulgação



Edvaldo Brito comemora 38 anos de posse como prefeito

Vereador relembra os sete meses em que ficou à frente do Executivo de Salvador

A sexta-feira (19) foi um dia de festa para o vereador Edvaldo Brito (PSD). Nesta data, em 1978, ele tomou posse como prefeito de Salvador, indicado pelo governador Roberto Santos e confirmado pela Assembleia Legislativa, conforme o ritual da época. Nos sete meses em que ficou à frente do executivo municipal, Brito trabalhou para solucionar inúmeras pendências e construir melhorias para a capital baiana.

Entre as realizações, destaca que resolveu problemas de saneamento básico na Baixa dos Sapateiros e no Comércio, acabando com as inundações que comprometiam essas áreas vitais da cidade.

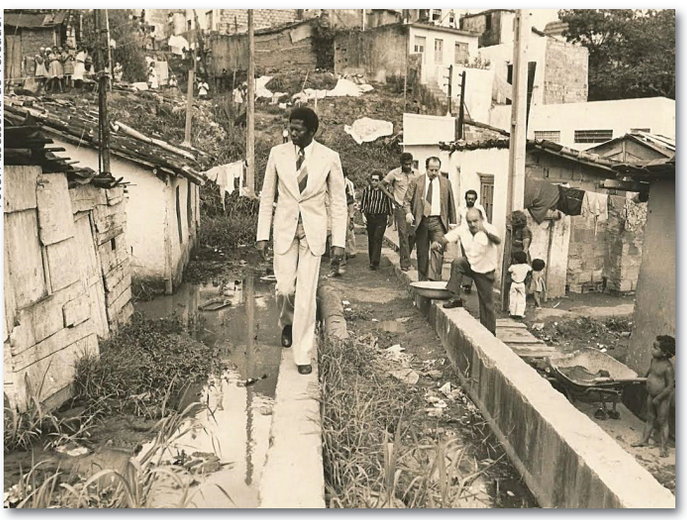


Foto: Assessoria do vereador

Único negro

Com as obras na Rua Santos Dumont, na Praça Conde dos Arcos e entornos, que levaram as águas pluviais para o mar, tornou possível a utilização de todo o prédio da Associação Comercial, que constantemente tinha o seu subsolo alagado. Construiu a Avenida Orlando Gomes (dando o nome do seu grande mestre), pavimentou a San Martin, inaugurou o Viaduto dos Motoristas sendo e duplicou a pista entre a Pituba e a Boca do Rio, além de também ter construído o Plano Inclinado Liberdade-Calçada.

"Muitos enaltecem o fato de eu ser o único negro, até hoje, prefeito de Salvador, mas, o mais importante, na minha modesta opinião, é ter contribuído para o engrandecimento da nossa capital e facilitado a vida dos seus moradores", declara Brito.

Reunião com gestores orienta sobre processo de avaliação de servidor

Encontro tirou dúvidas e atentou para o prazo final de devolução do formulário, em 2 de setembro

Dentro do processo contínuo de aprimoramento dos servidores, gestores da Câmara Municipal de Salvador participaram de reunião de orientação de Avaliação de Desempenho por Competência, na manhã desta segunda-feira (22), no auditório do Bahia Center.

Na atividade da Coordenação de Recursos Humanos, por meio do Setor de Treinamento e Assistência Social, a assistente social Rita Gomes apresentou aos coordenadores e chefes da Casa os procedimentos que devem ser adotados para avaliação de desempenho, tendo como parâmetros o Decreto Legislativo nº 944/2010 e a Portaria nº 37/2016. A servidora Rosivone Melo auxiliou nos esclarecimentos.





Fotos: Reginaldo Ipê

No encontro, dúvidas sobre o preenchimento do formulário de avaliação foram dirimidas. Também foi observado o período de avaliação do servidor, de junho de 2014 a maio de 2016, e a data de devolução do formulário, de 25 deste mês de agosto a 2 de setembro.

Conforme Rita Gomes, caso o servidor não concorde com a avaliação recebida, poderá entrar com recurso junto à Comissão Especial de Avaliação, de 19 a 30 de setembro. "A avaliação não tem caráter punitivo", destacou Rita.

Ainda no encontro, foi mostrada a diferença entre desempenho (atuação do servidor na sua unidade administrativa traduzida em projetos, atividades e tarefas) e avaliação (verificação formal e parâmetros dos resultados alcançados).

CÂMARA MUNICIPAL

26ª SESSÃO ORDINÁRIA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 24 DE AGOSTO DE 2016 – 14h30min

1.1. Discussão e Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
17ª LEGISLATURA

Salvador, 19 de agosto de 2016.

PROJETO DE LEI Nº 261/16

Renova o reconhecimento de utilidade pública da Associação Educacional Salva Dor – Projeto Salva Dor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Renova o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação Educacional Salva Dor – Projeto Salva Dor.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2016.
PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

"A verdadeira caridade é impalpável como a luz e invisível como o perfume: dá o calor, dá o aroma, mas não se deixa tocar nem ver".
Coelho Neto.

A Associação Educacional Salva Dor (AESD) – Projeto Salva Dor é uma ONG assistencialista sem fins lucrativos, que visa ao benefício público e que atua desde 1999, assistindo gratuitamente 60 crianças e adolescentes em situação de risco biopsicossocial da comunidade de São Lázaro e adjacências, no período em que elas não estão na escola ou integralmente. É através da caridade, do respeito e do amor ao próximo que se realiza esse trabalho pedagógico, social e inclusivo fundamentado na Antroposofia "Pedagogia Waldorf", essa metodologia preza o desenvolvimento do ser humano como um todo, não apenas os aspectos físicos, mas também acolhe seu lado emocional e espiritual.
Com sede situada na rua Alto de São Lázaro, 69 E - Federação, Salvador, BA – Cep.: 40210-710, CNPJ. 03.544.363/0001-86, desenvolve um trabalho de extrema importância junto à comunidade local, apoiando projetos nas áreas de saúde, educação, segurança e apoio as crianças e adolescentes, contribuindo para a organização e integração social de todos.
Por isso, espero contar com o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação desta proposta de renovação de utilidade pública municipal da Associação Educacional Salva Dor – Projeto Salva Dor.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2016.
PAULO CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 262/16

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação de Pais e Amigos de Crianças e Adolescentes com Distúrbios de Comportamento – EVOLUÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação de Pais e Amigos de Crianças e Adolescentes com Distúrbios de Comportamento – EVOLUÇÃO, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 5.391, de 29 de junho de 1998, retroagindo-se tais efeitos à data de 27 de janeiro de 2009.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se a Lei nº 8.160/2011 de 29 de novembro de 2011.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2016.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se na espécie, de Proposição Legislativa elaborada no intuito de renovar o título de utilidade pública municipal outrora concedido à entidade jurídica de direito privado Associação de Pais e Amigos de Crianças e Adolescentes com Distúrbios de Comportamento – EVOLUÇÃO.
A entidade sem fins lucrativa ora beneficiada pela renovação do título de utilidade pública municipal presta inestimável serviço à comunidade, tendo como finalidade proporcionar tratamento, treinamento, orientação, socialização dos portadores de transtornos de comportamento, associando-se noções de conteúdos pedagógicos, defender estudos e pesquisas sobre os portadores de distúrbios de comportamento, promover o desenvolvimento e aprimoramento moral, educativo, esportivo, recreativo, artístico, cívico e cultural, entre outros.
A Associação de Pais e Amigos de Crianças e Adolescentes com Distúrbios de Comportamento – EVOLUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, fundada em 23 de julho de 1984, com sede rua Alberto Fiúza, nº 500, no bairro do Imbuí – 41.720-025, no Município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.
A documentação em anexo preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente, motivo pelo qual contamos com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2016.
LEO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 263/16

Renova o reconhecimento de utilidade pública da Associação de Moradores e Amigos da Lagoa da Cocisa e Adjacências (Amalca).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação de Moradores e Amigos da Lagoa da Cocisa e Adjacências (Amalca).
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2016.
PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

"A educação tem raízes amargas, mas os seus frutos são doces".
Aristóteles

Associação de Moradores e Amigos da Lagoa da Cocisa e Adjacências (Amalca), instituição sem fins lucrativos, fundada no dia 1º de agosto de 2000, fica localizada na rua Iriguaçú 11, bairro de Paripe Subúrbio Ferroviário de Salvador. Em 2003, o grupo de voluntários fundador da Amalca, preocupados com as mães do bairro que precisavam trabalhar para ajudar no sustento da família e, não tinham condições de deixar seus filhos em creche particular, resolveu fundar a Creche Escola Comunitária Santa Bárbara, que atende gratuitamente toda a comunidade.
Inicialmente, havia dez crianças participantes, hoje a creche conta com mais de 30 crianças na faixa etária de 2 à 5 anos.
O Porquê da criação da Creche?
O cuidar: as crianças não eram bem cuidadas em suas residências.
Brincar: elas não sabiam o que era, e não tinham espaço suficiente para brincarem.
A alimentação das crianças é prioridade, por isso buscou-se parceiros:
Primeiro passo – Foi a parceria com o Mesa Brasil SESC, Prato Amigo, Nossa Sopa e Sua nota é um show.
Segundo passo – Foi a regularização com os órgãos: Ministério Público, CMAS, Sucon e Sefaz, para autorizarem o funcionamento da creche.
Buscou-se novos parceiros para dar continuidade a esta obra socioeducativa pedindo ajuda para manter os voluntários.
Dentro do projeto pretende-se futuramente estender o auxílio comunitário educativo até o ensino fundamental.
O objetivo maior da Amalca é continuar com essas crianças e transformá-las em cidadãs de bens, formados, e capacitados para o mercado de trabalho, estendendo isso à assistência aos pais e toda família.
Pois bem, a Associação de Moradores e Amigos da Lagoa da Cocisa e Adjacências (Amalca), entidade sem fins lucrativos, situada na rua Iriguaçú 11, bairro de Paripe Subúrbio Ferroviário de Salvador, Salvador, BA – Cep.: 40810-420, CNPJ. 05.360.307/0001-17, desenvolve um trabalho de extrema importância junto à comunidade soteropolitana, apoiando projetos nas áreas de saúde, educação, segurança e apoio as crianças/adolescentes contribuindo para a organização e integração social de todos.
Por isso, espero contar com o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação desta proposta de renovação de utilidade pública municipal da Associação de Moradores e Amigos da Lagoa da Cocisa e Adjacências (Amalca).

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2016.
PAULO CÂMARA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 337/16

Considerando que o sentido dos monumentos dispostos na Cidade de Salvador, como estátuas, monumentos e marcos, deve ser o de preservar e valorizar a história do povo brasileiro, contribuindo também para um processo educativo acerca do seu passado;
considerando que as festas populares, como as chamadas "festas de largo" e as "festas de rua", constituem um verdadeiro patrimônio da cultura brasileira e que tais festas reúnem manifestações culturais de origens diversas, como expressões do povo negro, do povo indígena, do povo de santo entre outras;
considerando que, no caso soteropolitano, o carnaval assume uma dimensão fundamental na constituição da história e da cultura da Cidade, sendo o berço de inovações musicais e do sur-

gimento de novos ritmos, tendo inclusive revelado inúmeros artistas que mais tarde tomaram projeção nacional e internacional;
considerando a importância da figura de Dodô (Antônio Adolfo Nascimento) e de Osmar Macêdo, músicos que estudavam música e eletrônica e desenvolveram uma forma de amplificar o som dos instrumentos de corda;
considerando que tal descoberta foi responsável por revolucionar o carnaval soteropolitano, junto com o invento do "pau elétrico" (mais tarde renomeado guitarra baiana) que resultaram na inovadora amplificação sonora do Carnaval;
considerando que Dodô e Osmar foram dois músicos integrantes do "trio elétrico" – trio musical que se apresentava no Carnaval soteropolitano na década de 1950, em uma "Fobica" e que mais tarde viria a nomear o caminhão adaptado com aparelhos de sonorização para a apresentação de música ao vivo que viria a se tornar símbolo do nosso carnaval;
considerando ainda a necessidade de preservar a história do carnaval soteropolitano, seus ícones e símbolos, e dar visibilidade à estas figuras fundamentais para a cultura da Cidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que construa estátuas em homenagem a Antônio Adolfo Nascimento (Dodô) e a Osmar Álvares Macedo localizadas no bairro da Barra, ao largo do percurso carnavalesco que leva seu nome.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2016.
HILTON COELHO

EXPEDIENTE DA MESA

ATO N.º 464/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Aposentar o Sr. **ENILSON FERREIRA LIMA**, cadastro n.º 3.334, no cargo de Auxiliar Legislativo Municipal, Nível 5, Classe C, da Tabela 3, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de Salvador, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 2003**,** cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS fixar os proventos de sua aposentadoria na forma da legislação pertinente, observada a regra de reajustamento do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 por força do estabelecido no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Salvador, 19 de agosto de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 465/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Aposentar o Sr. **MARIA DO CARMO DE JESUS SILVA**, cadastro n.º 3.326, no cargo de Auxiliar Legislativo Municipal, Nível 5, Classe C, da Tabela 3, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de Salvador, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 2003**,** cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS fixar os proventos de sua aposentadoria na forma da legislação pertinente, observada a regra de reajustamento do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 por força do estabelecido no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Salvador, 19 de agosto de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

CONVÊNIO Nº 01/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede nesta Capital, na Praça Thomé de Souza s/n – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Câmara, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, e a **FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS**, Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ 21.051.407/0001-18, com endereço na Praça Thomé de Souza s/n – Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. Osvaldo Lyra Junior, doravante simplesmente nominada **FUNDAÇÃO**, e, quando em conjunto, **CONVENENTES,** resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**, mediante cláusulas e condições a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente **Convênio**, sobretudo em razão da natureza vinculada da **Fundação** à **Câmara**, a prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa observada às prescrições legais, mediante (i) a cessão de servidores/empregados dos quadros de pessoal dos Convenentes; (ii) cessão de espaço para instalação/funcionamento/realização de atividades próprias dos Convenentes; (iii) compartilhamento de estrutura (física e administrativa) e sistema, pela **Câmara** à **Fundação**, destinada à realização de contratações, licitações e compras; (iv) cessão e compartilhamento de materiais e equipamentos necessários à realização de atividades próprias dos **Convenentes.**

Parágrafo Primeiro
O ato de cessão deverá ser precedido de solicitação fundamentada, com a devida forma, firmada pelo representante legal do **Convenente** cessionário, na forma deste instrumento e da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA
Durante o período em que o servidor/empregado de um **Convenente** estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, permanecerão integralmente sendo suportados pelo **Convenente/Cedente.**

CLÁUSULA TERCEIRA
O servidor/empregado que vier a ser colocado à disposição, em função deste Convênio, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o **Convenente** cessionário, mantendo, na sua inteireza, o seu vínculo estatutário ou contrato de trabalho com o **Convenente** cedente ou o vínculo funcional estatutário.

CLÁUSULA QUARTA
O controle da frequência do servidor/empregado cedido será encaminhado ao órgão/entidade de origem, com base em informação mensal do órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação do trabalho do servidor/empregado.

CLÁUSULA QUINTA
A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor/empregado, nos termos do presente instrumento, processar-se-á mediante Ofício entre as partes **Convenentes.**

Parágrafo Único
O atendimento ao pedido de disposição ou permuta do servidor/empregado far-se-á, exclusivamente, por ato do Presidente da Câmara e por ato do Diretor Geral da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA
Fica resguardado aos **Convenentes** o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor/empregado que for posto à disposição, devendo, neste caso, manifestar-se nesse sentido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA
Fica estabelecido, expressamente, que, a título de cooperação técnica e administrativa, a **Fundação** poderá utilizar-se de toda estrutura (física, material e administrativa) e sistema da **Câmara** pertinente à realização de contratações, licitações e compras, assim como para quaisquer outros fins relacionados ao objeto social da **Fundação**, observado, sempre, o recíproco interesse das partes Convenentes.

CLÁUSULA OITAVA
Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre os serviços e atividades decorrentes da execução deste ajuste serão pagas pelo **Convenente** cessionário.

CLÁUSULA NONA
Este convênio entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação unilateral da parte interessada, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, no mínimo.

Parágrafo Primeiro
Este convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alteração por consentimento entre as partes **Convenentes,** o que se fará mediante Termo Aditivo, preservando-se o objeto expresso na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA
O presente instrumento perderá, automaticamente, a sua validade na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Bahia, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos deste convênio.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, a fim de que produza os seus jurídicos efeitos.

Salvador, 04 de agosto de 2016.

Paulo Sérgio de Sá Bittencourt Câmara
Câmara Municipal de Salvador

Osvaldo Almeida Lyra Junior
Fundação Cosme de Farias

EXPEDIENTE DA COMPEL

Salvador, 19 de agosto 2016.

DECISÃO

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO CMS Nº 09/2016

Processo Adm. Licitatório n°. 118/2016

Processos Administrativos de Impugnações (autos em apenso): nº. 1195/2016.

Pregão Eletrônico nº. 09/2016 – A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme informações do documento TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital.

IMPUGNANTES: WZ UNIÃO Montagem e Instalações Industriais Ltda. – EPP, CNPJ/MF nº. 08.772.230/0001-45.

Trata-se de Impugnação aos Termos do Edital, tempestivamente apresentada pela empresa em epígrafe, juntada ao presente processo licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 009/2016.

I - DO HISTÓRICO

Por meio do despacho do Presidente desta Casa Legislativa foi autorizada a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto a aquisição de Material de Expediente.

Após a definição da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, o certame foi divulgado em 04/08/2016 por meio de publicação em Diário Oficial e Jornal de Grande circulação, bem como no sítio da Câmara Municipal de Salvador, com data de abertura da Sessão Pública prevista para o dia 17/08/2016, às 10 horas.

Em 12/08/2016, a empresa **WZ UNIÃO MONTAGEM E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. – EPP** apresentou impugnação ao Edital, encaminhada via correio eletrônico.

II - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Conforme disposto no item 1.6 do item convocatório, na forma da legislação pertinente, assim facultou, in verbis:

> **14.3.1. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail da COMPEL, e protocolada nesta CMS ou ainda por intermédio de Fax números (71) 3320-0421, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e 14h às 18h.**

Logo, diante da expressa previsão legal do cabimento de Impugnação ao Edital no prazo de até dois dias úteis da data de abertura da sessão pública, **WZ UNIÃO MONTAGEM E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. – EPP** se utiliza tempestivamente de tal prerrogativa.

Ressalta-se que o processo licitatório encontra-se suspenso sine die, para análise da referida peça impugnatória, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Legislativo, na forma da legislação.

III – DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE

Intenta a Impugnante averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, requerendo a alteração do Edital, conforme relacionado abaixo:

> **"...solicitar impugnação deste edital uma vez que para o LOTE 7, há dois itens (6 e 7, produtos eletrônicos, áudio e vídeo) que não fazem parte da linha Pilhas, nas quais são solicitadas nos itens 1, 2, 3, 4 e 5, pedimos encarecidamente que desmembrem este lote, de forma a aumentar a competitividade dos fornecedores. "**

IV – DA ANALISE DA ÁREA DEMANDANTE (ARÉA TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANALISE PROPOSTA) COM RELAÇÃO AS RAZÕES DO RECURSO APRESENTADO.

Com relação às razões apresentadas pela Recorrente, este Pregoeiro solicitou posicionamento por parte da área técnica (demandante do serviço), as quais seguem abaixo, conforme fs. 137 dos autos.

> **"Diante da vasta quantidade de itens pertencentes ao pregão eletrônico Nº 09/2016 de Material de Expediente da Câmara Municipal de Salvador fez-se necessário a fusão dos materiais contidos no lote 7, visto que, ambos os produtos são utilizados para darem suporte as rotinas administrativas, tarefas e ações operacionais realizadas nos setores e gabinetes desta Casa Legislativa, principalmente no que diz respeito as sessões e eventos. Para tanto, respeitando o princípio constitucional da isonomia e ampliação da disputa entre os fornecedores no processo licitatório, acatamos a impugnação da empresa WZ UNIÃO Montagem e Instalações Industriais Ltda. – EPP, no qual os itens de pilhas e baterias serão apartados e inseridos em lotes separados do disco laser tipo dvd-r e pen drive. "**

V – DA APRECIAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

Dada a tempestividade da impugnação, analisando as razões apresentadas pela impugnante, passa ao mérito.

De pronto, é importante destacar que os atos praticados pela Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, devem ser pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade. Nesse sentir, a realização do certame atende aos princípios licitatórios.

Pela leitura dos termos convocatórios, pode-se concluir que a Administração desta Casa, por intermédio deste Pregoeiro, buscou confeccionar um edital com base no processo elaborado pela Coordenação de Material e Patrimônio, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservado portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato/a descrição dos itens sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

Cumpre ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas em licitações, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em categorias ou grupos denominados comumente de "itens", bem como se diversos itens podem ser agrupados num único lote, a Administração lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame objetivado houvesse um vencedor para o lote, contendo os itens agrupados, não descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.

A rigor, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, consequentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência nas aquisições públicas.

Na licitação ora em comento, a Administração optou por realizar a composição do **LOTE 7**, após realizar ampla pesquisa de mercado e baseado em justificativas concretas, conforme constam no procedimento administrativo que embasa a presente licitação. A CMS, com essa decisão justificada em tal procedimento administrativo, visou aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento dos itens licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do recebimentos e assistência técnica.

Sobre o tema, vale citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

> **"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".**

Ademais, na pesquisa de mercado, a Administração verificou que não haveria restrição à competitividade, uma vez que tanto as empresas que responderam à pesquisa de preços quanto inúmeras outras pesquisadas, comercializam os Baterias, Pilhas, Disco Laser e Pen Drive, sendo, portanto, prática comum do mercado comercializar os itens que compõem o **LOTE 7**, como se observa nas referidas pesquisas de mercado.

No que se refere à separação do **LOTE 7**, onde há dois itens (6 e 7, produtos eletrônicos, áudio e vídeo) que não fazem parte da linha Pilhas, nas quais são solicitadas nos itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme levantado pela impugnante, ainda que comprovadamente, diversas empresas do ramo, tenham respondido às cotações com o fornecimento dos itens em um mesmo item, como forma de ampliar a competitividade, vislumbra-se pertinente a separação do **LOTE 7** em 2 lotes, sendo um lote agrupando Bateria e Pilha e outro lote com disco Laser e Pen Drive.

VI – DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, este Pregoeiro manifesta-se no sentido de dar conhecimento à impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, dar-lhe provimento total, conforme análise, ressaltando que o processo Licitatório encontra-se suspenso sine die.

Desta forma opino pelo desmembramento do **LOTE 7** do certame, em **02 LOTES DISTINTOS**, sendo um lote agrupando Bateria e Pilha e outro lote com disco Laser e Pen Drive, para posterior republicação de novo edital com as alterações mencionadas e reabertura dos prazos, na forma da legislação correlata.

Ao final, cumpre esclarecer que a análise aqui consignada ateve-se às condições exigidas no Instrumento Convocatório.

Nos termos do Art. 20 do Decreto nº 5.450/2005 c/c com o § 4º do Art. 21, da Lei nº 8.666/93, decidimos, ainda, que as modificações no edital devem ser divulgadas da mesma forma em que se deu o texto original, consoante redação legal, *in verbis*:

> **DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.**
>
> **Art. 20. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**
>
> **LEI Nº 8.666/33**
>
> **Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:**
>
> **(...)**
>
> **§ 4o Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

Salvo melhor Juízo, é como decido.

Atenciosamente,

Dilson do Espírito Santo Filho
PREGOEIRO - CMS



Câmara celebra Dia Municipal do Maçom

Sessão especial destacou 10 anos da data instituída em Salvador por iniciativa do vereador Alfredo Mangueira

Por iniciativa do vereador Alfredo Mangueira (PMDB), a Câmara Municipal de Salvador celebrou na noite de sexta-feira (19) o Dia do Maçom - comemorado no dia 20 de agosto. A sessão especial, que registrou uma década de homenagens à Maçonaria, foi realizada no auditório do Centro de Cultura da Casa.

Dirigida pelo vereador Alfredo Mangueira, a mesa solene contou com as presenças do grão-mestre Jair Tércio Cunha Costa, da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia; e o grão-mestre Silvio Souza Cardim, do Grande Oriente do Estado da Bahia. Após a abertura do evento e execução do Hino Nacional, a sessão passou a ser conduzida pelo vereador Pedrinho Pepê (PMDB), para que o autor da resolução fizesse uso da palavra.

Fotos: Valdemiro Lopes



Evento realizado no auditório do Centro de Cultura



"Eu me sinto muito feliz, pois já são dez anos realizando esta grata homenagem à nossa sublime Ordem e meus ilustres irmãos", disse Alfredo Mangueira, que é maçom e apresentou o projeto de lei na Câmara em 2006, dando origem à Lei nº 7.167.

Ainda em seu discurso, o vereador destacou a importância social da Maçonaria e convocou seus integrantes a participar ativamente das discussões em torno dos projetos que tramitam no Legislativo municipal.

"Recentemente, aprovamos o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e a Lei de Ordenamento, Uso e Ocupação do Solo (Louos). Estas leis são muito importantes para todos os cidadãos da nossa cidade, e a Maçonaria poderia participar da sua elaboração, encaminhando propostas", disse, salientando que, em 2017, os Planos Plurianuais de Aplicação (PPAs) servirão de base para as próximas gestões.

Após a fala do vereador, o grão-mestre Jair Tércio Cunha Costa revelou a disposição em "ajudar qualitativamente e quantitativamente a cidade". Ele ainda abordou a necessidade de discutir a crise enfrentada pelo Hospital Martagão Gesteira – unidade filantrópica que vem enfrentando crise financeira.

Grato por mais uma homenagem da Câmara Municipal, o grão-mestre Silvio Souza Cardim também deu tons de contribuição social à sua fala. "Agradeço mais uma vez a iniciativa do vereador Mangueira, isso mostra para a sociedade a força da Maçonaria em prol da própria sociedade", frisou.

A sessão especial contou ainda com as execuções do Hino da Maçonaria e da música "Acácia Amarela", de Luiz Gonzaga.

